



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 49, DE 2017

Os Vereadores Ivan Inácio Botega e Sidnei dos Santos, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº 49/2017.

Suprime o Parágrafo único, do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 49, de 2017, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica a contadaria municipal autorizada a promover os ajustes na escrituração contábil de modo que as despesas sejam registradas desde 01/01/2017 em consonância com as diretrizes contidas neste lei."

JUSTIFICATIVA

As relações jurídicas havidas antes da conversão deste projeto em lei deverão ser preservadas da forma como estabelecido pela lei vigente no período.

Retroação para ajustes na escrituração contábil, aliado aos relatórios trimestrais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, evidenciam manobra do Poder Executivo para redução ilegal dos gastos com folha salarial.

Por essas razões, pedimos a provação da presente emenda por esse Egrégio Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO
de 14 de 10 de 2017

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
REJEITADO
sessão de 12 de 10 de 2017

Presidente

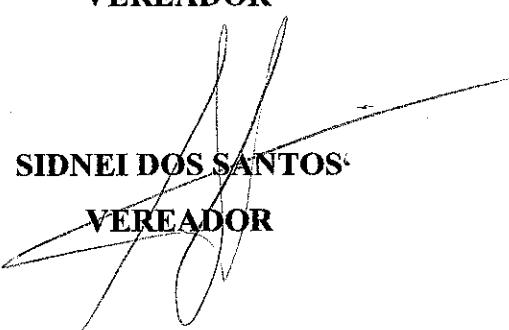


Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Barrinha/SP, 11 de dezembro de 2017.


IVAN INÁCIO BOTEGA
VEREADOR


SIDNEI DOS SANTOS*
VEREADOR